



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 22 de abril de 2019.

Ofício nº 206/2019

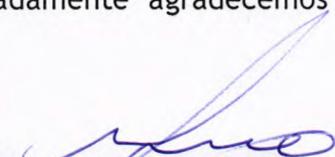
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga.

Esclarecemos que a modificação no dispositivo em comento, pretende corrigir a redação do art. 24, onde atualmente prevê que para o servidor adquirir a estabilidade no serviço público, deverá cumprir estágio probatório de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, conflitando com a disposição do art. 41 da Constituição Federal onde estabelece que: *“são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”*, tornando-se assim ineficaz a redação estabelecida em 1970. Ademais, pelo princípio da simetria da legislação dos entes federativos, não há amparo para tal disposição permanecer com a redação atual.

Como podemos verificar a proposta é de correção da Lei Municipal nº 1.128/1970, necessária para que esta Municipalidade não receba sanções judiciais acerca da aplicação da norma em comento.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP

Recebido 22/04/19
Julicey
22 13:50